PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0038
CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Apiacá."

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Apiacá, efetivos, contratados e em comissão, é concedido o abono pecuniário no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Parágrafo único. O abono pecuniário será pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2017, não incorporando aos vencimentos para efeito de cálculo de vantagens pessoais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá/ES, 20 de dezembro de 2017.

Fabricio Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.
Em: 20 / 12 / 2017
Carlos Rodrigues